



PROCESSO : 0007116-94.2016.6.02.8000
INTERESSADO : COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
ASSUNTO :

Decisão Presidência nº 144 / 2016 - TRE-AL/PRE/AJ-PRES

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas foi selecionado pelo Tribunal de Contas da União para apresentar as contas individuais ordinárias referentes aos valores por ele geridos no exercício financeiro de 2015, correspondentes à importância de R\$ 101.302.118,00 (cento e um milhões, trezentos e dois mil, cento e dezoito reais), razão pela qual foi instaurado o presente Processo Administrativo, a fim de que fossem colhidos os elementos previstos no art. 9º da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 13 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

Nessa senda, após regular tramitação do feito, sob a condução da Coordenadoria de Controle Interno – COCIN, foi colhido dos assentos funcionais deste órgão o rol dos que figuravam como responsáveis no período, bem como elaborados Relatório de Auditoria de Gestão, certificado de auditoria e parecer conclusivo da Coordenadora de Controle Interno.

Da análise de tais peças, especialmente do Relatório de Auditoria de Gestão, observei que foram descritas, de forma minuciosa e circunstanciada, todas as atividades executadas pela Justiça Eleitoral em Alagoas, as quais envolveram a utilização de recursos orçamentários, com a respectiva avaliação dos resultados obtidos, concluindo a equipe técnica pela regularidade das contas, conquanto tenham sido apresentadas algumas ressalvas.

Desse modo, entendo ser oportuno tecer breves considerações sobre as ocorrências apontadas, a fim de elidir dúvidas sobre a transparência e a regularidade dos atos de gestão praticados pela Administração desta Corte, registrando-se, de plano, tal como consta do antedito Parecer, que as falhas, inclusive as que tiveram início antes do exercício em referência, não provocaram danos ao Erário.

Quanto aos indicadores adotados pelo Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, necessário registrar, como bem pontuou a unidade de Controle Interno, que as fontes de dados utilizadas para os cálculos mostram-se confiáveis de modo a permitir que diferentes avaliadores cheguem aos mesmos resultados.

Os indicadores, em sua grande maioria, tiveram resultados satisfatórios.

A dirigente da Unidade de Controle Interno, embasando-se no item 3.2 do Relatório de Auditoria, fez registrar a constatação de desempenho abaixo do esperado em somente (04) quatro dos 16 (dezesesseis) indicadores previstos, permitindo a constatação de bom desempenho em quase 80% (oitenta por cento) dos indicadores.

Nada obstante, impõem-se trazer à colação os obstáculos que impediram o alcance de melhores resultados nesses indicadores e as providências que este Regional está adotando no sentido de melhorar os índices. Se não, vejamos:

Quanto ao indicador 7 (índice de agilidade na tramitação dos processos de aquisição de bens e serviços) impõem-se ressaltar que, conforme consta do próprio relatório de auditoria (item 3.2), a Secretaria de Administração está buscando junto à Secretaria de Tecnologia da Informação a criação de formulário eletrônico para facilitar os próximos levantamentos.

Ademais, a Alta Gestão deste Tribunal já adotou outras medidas no sentido de impor um ritmo mais célere aos procedimentos de aquisição de bens e serviços, garantindo que os mesmos sejam finalizados no tempo padrão definido, como, *e.g.*, a instituição de Comissão, através da Portaria da Presidência nº 331/2016, publicada no Diário Eletrônico do dia 22 de junho de 2016, com vistas a promover a atualização das normas de contratação aplicáveis no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Mais, no início do corrente ano foi instituído no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, destinado à tramitação digital dos procedimentos administrativos. A referida ferramenta possibilita a otimização da tramitação dos processos, inclusive daqueles referentes às contratações, haja vista a permissão de análise concomitante por várias unidades.

Tais iniciativas, aliadas a outras de igual jaez, revelam que medidas estão sendo tomadas para o alcance das metas preestabelecidas pelo Tribunal. Destarte, resta sobejamente demonstrado o monitoramento contínuo do indicador.

No que diz respeito ao indicador 8, atinente à taxa de congestionamento dos processos judiciais, não se pode olvidar que, embora o referido indicador seja acompanhado de perto pela Corregedoria Regional Eleitoral, a qual tem cobrado dos Juízes Eleitorais empenho cada vez maior no sentido de garantir mais agilidade para o julgamento das demandas, o fato de o indicador ter apresentado desempenho aquém do esperado no âmbito do primeiro grau revela o nível de criticidade do julgamento das demandas judiciais, visível em todos os Órgãos do Poder Judiciário.

Nesse sentido, impõe-se registrar que os relatórios estatísticos do Conselho Nacional de Justiça apontam um crescimento do estoque de processos pendentes de solução no Poder Judiciário nos últimos anos, considerando a série histórica tomada como parâmetro, sendo, pois, um fenômeno nacional e não localizado neste Regional.

Conforme pontuado no Relatório de Gestão 2015, “no bojo do Ofício nº 153/2016 – TRE-AL/CRE/GABCRE, encaminhado pelo Corregedor Regional Eleitoral à Corregedoria-Geral Eleitoral do TSE, percebe-se que, ao entendimento de Sua Excelência, algumas dificuldades de ordem estrutural e de pessoal verificados no âmbito dos Cartórios Eleitorais, interferem na prestação jurisdicional, impedindo que o Tribunal alcance índices ainda mais significativos na taxa de congestionamento”.

Nunca é demais lembrar que a Justiça Eleitoral não possui quadro próprio de Magistrados, sendo que atuam nas Zonas Eleitorais os Juízes de Direito do Poder Judiciário Estadual, os quais já são bastante demandados nos Juízos de origem. Inclusive muitas

Zonas Eleitorais no Estado de Alagoas permaneceram, no exercício de 2015, sem dispor de Juiz Eleitoral da própria Comarca do Município, valendo-se de Juízes Eleitorais designados de Comarcas distantes tendo em vista o quadro reduzido de Juizes de Direito no Tribunal de Justiça de Alagoas.

Relativo ao indicador 11 (índice de execução do Plano Anual de Capacitação), convém ressaltar que este Regional, doravante, já delimitou a diretriz segundo a qual há que se levar em consideração, quando da formatação do Plano Anual de Capacitação pelas unidades técnicas competentes, a previsão de cursos focados nos temas mais demandados pela moderna gestão, a exemplo da gestão de riscos, gestão de processos e projetos, governança da TIC, dentre outros, bem como a preferência para capacitações que abranjam um maior número de servidores, em detrimento daquelas individuais, com fins ao enfrentamento das fortes restrições orçamentárias.

Quanto ao indicador 15 (índice de execução do orçamento estratégico), há que se repisar o que já pontuado no Relatório de Gestão pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira, unidade gestora do referido indicador, segundo a qual “devido aos problemas da situação econômica do país, no ano de 2015 houve expressiva perda de recursos por conta do contingenciamento sofrido pela ação orçamentária de Construção do Edifício-Sede do TREAL (funcional 0570.14WY1795). Seu valor inicial foi de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), porém foi reduzido em 3.360.755,00 (três milhões, trezentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). Ademais, ao fim do ano, devido aos trâmites de contratação, foi empenhado apenas o valor referente à contratação do projeto de construção (R\$ 625.915,00). Como essa ação orçamentária possui elevado valor, sua redução expressiva prejudicou muito o indicador.”

No que diz respeito à avaliação dos projetos estratégicos, conforme já assinalado no Relatório de Gestão, ao final do exercício de 2015 foi possível observar enorme avanço.

Faz-se mister trazer à colação o que pontuado no parecer do dirigente da Unidade de Controle Interno, *verbis*:

“Quanto aos projetos contemplados no Planejamento Estratégico 2010/2015, verificamos que os projetos 'plano de comunicação' e 'gestão documental' foram iniciados, mas não foram executados, enquanto os projetos 'reestruturação funcional do TRE' e 'pesquisa de opinião junto a clientes da Justiça Eleitoral na internet' nunca foram iniciados; já o 'código de ética' apesar de finalizado, precisa de maior atenção, de forma que possa cumprir sua finalidade (item 3.4);”

Há que se concordar com a assertiva de que as ações decorrentes dos projetos devem ser sempre melhoradas. Ora, os projetos resultam em práticas que precisam ser testadas e aprimoradas continuamente. Porém, é necessário frisar, também, que ainda é comum a não compreensão por parte de alguns gestores acerca da substancial diferença entre projeto estratégico e as demais iniciativas que o Tribunal faz no âmbito operacional do cumprimento de suas ações.

Não se pode olvidar que, conforme já destacado no Relatório de Gestão, projeto é entendido como um empreendimento não repetitivo, caracterizado por uma sequência clara e lógica de eventos, com início, meio e fim, que se destina a atingir um objetivo claro e definido.

Nesse diapasão, não procede a alegação de que os projetos “plano de comunicação” e “gestão documental” não foram executados.

Com efeito, o Projeto Gestão Documental foi cumprido e avaliado pela Alta Gestão como finalizado. De fato, o projeto “Gestão Documental” tinha como escopo o estabelecimento de tabela de temporalidade, classificação de documentos, métodos de arquivamento e posterior digitalização dos documentos e processos. A publicação da Portaria da Presidência nº 600/2011, implantou o Plano de Classificação, Tabela de Temporalidade Documental e classificação de documentos, no âmbito deste Tribunal. Conforme TEP – Termo de Encerramento, aprovado pela Direção-Geral em 18 de dezembro de 2014 (PA nº 22.958/2014), a entrega principal do projeto foi considerado satisfatório, sendo que as digitalizações dos documentos e processos foram tidas como medidas respeitantes ao aprimoramento da gestão documental do Tribunal, embora igualmente importantes.

Ademais, no que diz respeito à digitalização dos documentos e processos administrativos, impõem-se ressaltar que não constitui tarefa das mais simples, demandando serviço de empresa especializada, obstaculizada pelo momento de contingências orçamentárias vivenciado no país nos últimos anos.

Por outro lado, impõem-se ressaltar que, com a implantação do Sistema Eletrônico de Informações, ferramenta de gestão eletrônica de documentos e processos administrativos, atualmente todos os processos administrativos no TRE-AL tramitam eletronicamente, inclusive, grande parte daqueles referentes à vida funcional dos servidores. E mais. Conforme cronograma estabelecido pelo Tribunal Superior Eleitoral, no mês de abril do ano vindouro será implantado neste Regional o PJe, ferramenta eletrônica destinada à tramitação dos processos judiciais.

Nada obstante, ante a necessidade de se aprimorar a gestão documental deste Regional, a Direção-Geral, reportando-se a posicionamento anterior desta Presidência, reiterou à Secretaria de Administração a necessidade de adoção de medidas capazes de implementar maior efetividade à gestão documental do Tribunal, inclusive no que diz respeito à possibilidade de contratação de empresa especializada na digitalização de processos e documentos, conforme processo SEI nº 0007400-05.2016.6.02.8000.

Por seu turno, o projeto estratégico “plano de comunicação interna e externa”, que tem por objeto a divulgação (interna e externa) dos atos institucionais, aprimorando o fluxo de informações entre as diversas áreas do Tribunal e promovendo a ampla divulgação de informações atinentes ao papel, ações e iniciativas institucionais ao público externo, foi finalizado, mediante a Portaria nº 709, de 20 de setembro de 2014.

No que diz respeito às ações práticas para a obtenção de tais desideratos, impõem-se ressaltar que as divulgações para o público externo estão sendo feitas a contento, tanto na imprensa escrita quanto na mídia televisiva.

Ademais, na página do Tribunal na *internet* o cliente deste Regional tem acesso às notícias atualizadas e campanhas publicitárias atinentes ao papel da Justiça Eleitoral e às suas ações institucionais, com importantes orientações aos eleitores, candidatos e dirigentes de partidos políticos.

No que diz respeito à implantação de revista eletrônica institucional, projeto fique por dentro e mídia *training*, a Assessora de Comunicação Social pleiteou a contratação de empresa para viabilizar as referidas ações, sob a alegação de que não dispõe de pessoal para auxiliá-la nos trabalhos da referida unidade.

O Projeto Código de Ética, constante do Planejamento Estratégico, tinha como escopo “elaborar Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas com vistas a orientar, de forma complementar à Lei nº 8.112/90, as ações de magistrados, servidores – efetivos, requisitados e terceirizados – e estagiários, explicitando modelos de conduta condizentes com os princípios norteadores da atuação da Administração Pública”.

O produto final do projeto consistiu no Código de Ética que veio à lume através da Resolução TRE-AL nº 15.559/2014, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado para consulta de todos os Juizes Eleitorais e Servidores desta Especializada na página da *intranet* do Tribunal (*Institucional/o tribunal/código de ética*).

Por outro lado, a Portaria da Presidência nº 521/2016 designou os membros titulares e respectivos suplentes para atuar na Comissão de Ética do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O Código de Ética constitui norma complementar à Lei 8.112/90, a cujo teor os servidores públicos federais já estão obrigatoriamente jungidos, e objetiva enfatizar a necessidade de observação dos princípios norteadores do comportamento dos agentes públicos, no atendimento à sociedade e na administração de bens e valores públicos, de onde pois resta patente que a finalidade do referido projeto foi integralmente cumprida.

Há que se rechaçar a alegação de que os projetos “reestruturação funcional do TRE” e “pesquisa de opinião junto a clientes da Justiça Eleitoral na internet” nunca foram iniciados.

O projeto estratégico “reestruturação funcional do TRE” objetiva “conhecer detalhadamente as unidades administrativas que compõem o Tribunal e reestruturar o Órgão a partir desse levantamento”.

No ano de 2012 foi instituída comissão de servidores através da Portaria da Presidência nº 149, para elaborar minuta do Regulamento da Secretaria deste Tribunal.

A Comissão chegou a uma definição consensual sobre as atribuições das unidades da Secretaria, mas não quanto à distribuição dos Cargos e Funções Commissionadas. Ocorre que, apesar das propostas apresentadas, a Comissão não deliberou sobre a opção que melhor atende às reais necessidades deste Regional, devido a várias divergências suscitadas pelos servidores membros.

O trabalho consolidado da referida Comissão encontra-se coligido aos autos do Procedimento Administrativo nº 1.311/2009, somando-se a outras discussões que já estavam em curso neste Regional, sendo que até mesmo as sugestões sobre as atribuições das unidades que foram apresentadas já se mostram defasadas, porquanto sempre há o incremento de demandas para atender às modernas práticas de gestão organizacional.

Por ocasião da 2ª Reunião de Análise da Estratégia – RAE, realizada no corrente exercício, o Conselho de Gestão Estratégica e Governança Corporativa firmou posicionamento no sentido de que as providências tendentes à reestruturação organizacional do Tribunal deveriam ser sobrestadas até a finalização dos trabalhos de implantação da Gestão por Competências no Tribunal, com previsão de entrega definitiva no ano de 2017.

Ora, não se pode olvidar que, quanto ao projeto Gestão por Competências, esta Presidência aprovou a contratação de empresa de consultoria especializada responsável por treinar e assessorar os Servidores na implantação do referido projeto. A empresa Leme Consultoria já iniciou os trabalhos em conjunto com Comissão de Servidores e Gestores do Tribunal, sendo que o projeto apresenta-se atualmente em sua quinta etapa e tem previsão de finalização em 2017.

Trata-se de projeto de grande envergadura porquanto a gestão por competências consiste em um modelo de Gestão de Pessoas que objetiva conduzir as pessoas para que possam atingir a Visão da Instituição por meio de suas competências. Tal modelo propicia o levantamento de quais competências a organização necessita, permitindo a identificação daquelas que já existem, tornando-as mensuráveis. Possibilita-se, assim, fazer uso dessas informações para desenvolver e capacitar os servidores, identificar talentos e possibilitar o real aproveitamento do potencial de cada servidor, promovendo o desenvolvimento mútuo.

Vê-se, pois, que o encerramento do projeto “reestruturação organizacional” encontra-se, de fato, dependente da ultimação dos trabalhos referentes ao projeto “Gestão por Competências”. De maneira que, consoante mencionado no Relatório de Gestão, e diferentemente do que apontado pela Unidade de Controle Interno, o referido projeto foi iniciado mas, devido às intercorrências narradas, ainda não foi finalizado.

Conforme informado no Relatório de Gestão o projeto “pesquisa de opinião junto aos clientes da Justiça Eleitoral na internet” encontra-se finalizado.

A Unidade de Controle Interno apontou no Relatório de Auditoria que o citado projeto sequer foi iniciado. Pontuou que só foi visualizada a pesquisa de satisfação do público externo, destinada a medir o indicador 4 (índice de satisfação do público externo), cujo objetivo é verificar o grau de satisfação dos clientes da Justiça Eleitoral quanto ao atendimento recebido e que a inclusão de perguntas no indicador 4 relativas ao sítio eletrônico do TRE não torna o projeto iniciado ou finalizado.

Cabe salientar, entretanto, que o projeto “pesquisa de opinião junto aos clientes da Justiça Eleitoral na internet” tem como objetivo conhecer a opinião de eleitores, advogados, candidatos e partidos políticos acerca da disponibilidade, facilidade de acesso e qualidade do conteúdo exibido no sítio eletrônico do Tribunal, estando adstrito ao Objetivo Estratégico “prestar serviços de excelência” na perspectiva da sociedade.

A Secretaria de Tecnologia da Informação, cogestora do referido projeto, entendeu que a disponibilização de link permanente na internet para pesquisa de opinião direcionada ao público externo atenderia ao referido projeto.

Não se pode olvidar que o indicador 4 também está vinculado ao mesmo objetivo estratégico.

Mais, não se determinou a substituição dos itens relativos aos eleitores portadores de necessidades especiais e sim a inclusão, em acréscimo, dos itens referentes aos serviços do Tribunal disponíveis na internet (qualidade do conteúdo exibido no sítio eletrônico, facilidade de acesso do conteúdo exibido no sítio eletrônico e a disponibilidade dos serviços prestados no sítio eletrônico) para que se pudesse guardar mais aderência àquilo que se buscava através do projeto: conhecer a opinião dos clientes sobre a qualidade dos serviços constantes da internet, com vistas a aprimorar a comunicação com o público externo.

O projeto viabilizou a realização da pesquisa eletrônica. O link com a pesquisa permaneceu na *internet* por alguns anos, sendo que no início do corrente processo eleitoral a Secretaria de Tecnologia da Informação, através da Coordenadoria de Sistemas, informou que o endereço para pesquisa deveria ser retirado para ceder lugar ao link do “pardal” destinado a denúncias eleitorais.

Inobstante, anuindo com as diretrizes da Unidade de Controle Interno, a Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão sugeriu a realização de pesquisa de opinião voltada aos clientes da Justiça Eleitoral em Alagoas destinada exclusivamente a colher impressões sobre os serviços do Tribunal disponíveis na internet, a ser disponibilizada em período previamente definido, ainda no corrente exercício, distinguindo-se, pois, do escopo da pesquisa de satisfação que já está sendo realizada no Tribunal. Tal proposta encontra-se tramitando através do processo SEI nº 0007455-53.2016.6.02.8000.

No item 3.3 do Relatório de Auditoria, a Unidade de Controle Interno pontuou o ótimo desempenho do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nas metas nacionais estabelecidas para o Poder Judiciário durante o “VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário”, realizado em Florianópolis/SC, nos dias 10 e 11 de novembro de 2014, com a participação dos Presidentes e representantes dos Tribunais do país.

Quanto à Meta Específica estabelecida para a Justiça Eleitoral, consistente em julgar, com prioridade, as ações que possam importar a não diplomação ou a perda do mandato eletivo, a Unidade de Controle Interno ressaltou a notícia de que a meta específica foi cumprida, mas registra que não houve apresentação de dados estatísticos, detalhamentos e ou memórias de cálculos.

Ocorre que tal não aconteceu porque não houve detalhamento ou glossário nesse sentido, incumbência afeta ao TSE. Somente no ano de 2015, preparando para o ano de 2016 tal fato ocorreu, sendo que a Meta foi mantida mas com glossário e plano de ação para direcionar a apuração de seu cumprimento por todos os Regionais.

No tocante ao Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), cabe destacar que foi aprovada a Resolução TRE/AL nº 15.732/2016, que dispõe sobre a Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito TRE de Alagoas, que, dentre outras providências, instituiu as estruturas de tomada de decisão, quais sejam: o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Ressalte-se também que o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação encontra-se em fase de elaboração pelos membros da Comissão instituída pela Portaria nº 88/2011, conforme decisão exarada por esta Presidência no Processo SEI nº 2680-92.2016.6.02.8000. Ficou consignado ainda a necessidade de atualização do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Regional, uma vez que o documento disponível na internet corresponde ao período de 2010-2014, bem como foi determinada a elaboração de manual de procedimentos a serem adotados para a contratação de TI pela Comissão instituída pela Portaria da Presidência nº 190/2016.

Deve ser assinalado, contudo, que a implementação dos projetos acima mencionados no âmbito deste Regional, embora não tenha sido descuidada, foi, por óbvio, afetada por ser este ano de eleições municipais, o que requer a especial atenção e dedicação de várias unidades do Tribunal, notadamente do setor de Tecnologia da Informação, em vista do alto grau de envolvimento da TI no processo eleitoral. Além disso, é imperioso mencionar a necessidade de se dar continuidade na adequada capacitação dos servidores em relação à nova realidade da estrutura organizacional da Administração Pública, notadamente quando se fala em Gestão de Projetos, Gestão de Riscos e Governança.

Com essas considerações, registra-se que o Planejamento Estratégico traça de forma clara os rumos da instituição com o objetivo de alinhar ações e esforços para alcançar a sua visão de futuro e garantir a sua missão. No que diz respeito ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas tal desiderato, indiscutivelmente, tem sido alcançado. Com efeito, a visão de futuro do TRE/AL é “consolidar a credibilidade da Justiça Eleitoral, especialmente quanto à efetividade, transparência e segurança”. A missão, “garantir a legitimidade do processo eleitoral”.

De fato, a atividade-fim desta especializada é gerenciar o cadastro de eleitores, planejar e realizar as eleições de forma segura e transparente respeitando os normativos aplicáveis às espécies. Todos os objetivos estratégicos traçados no Plano Estratégico 2010-2015, inseridos nas três perspectivas (recursos, processos internos e sociedade), foram pensados para facilitar os caminhos perseguidos e contribuir para que tal missão seja cumprida. É o que tem sido feito.

Todos os indicadores foram mensurados dentro da periodicidade estabelecida pelo Tribunal. Naqueles casos em que se observou a apresentação de resultado inadequado, aquém da meta estabelecida, foram adotadas providências por esta Presidência tendentes a evitar impactos negativos nos serviços prestados.

De igual modo, conforme ressaltado às fls. 22 do Relatório de Gestão do TRE-AL, referente às contas de 2015, é perceptível avanço na implementação dos projetos estratégicos, sendo que limitações internas da unidade em virtude de problemas de instalações físicas, deficiências no quadro de pessoal e, sobretudo, restrições orçamentárias, dificultaram a execução integral das iniciativas traçadas inicialmente.

No Relatório de Gestão foram explicitados os motivos para o não cumprimento integral dos projetos estratégicos, os quais, mesmo com a finalização do Plano Estratégico, ciclo 2010-2015, e consecutiva aprovação de novo Planejamento Estratégico, continuam sendo priorizados.

De mais a mais, atualmente encontra-se vigente no Tribunal o Sistema de Acompanhamento da Estratégia, estabelecido com o fim de promover o melhor acompanhamento do Planejamento Estratégico do Órgão, através do efetivo monitoramento dos resultados extraídos por meio da medição dos indicadores de desempenho da gestão, com emissão rotineira de relatórios gerenciais. O referido documento foi elaborado com base no modelo de monitoramento da estratégia estabelecido pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE e tem como finalidade sistematizar os procedimentos para acompanhamento do Planejamento Estratégico, de forma a garantir o monitoramento efetivo das ações e o alcance dos resultados esperados.

No que se refere ao cumprimento das recomendações do TCU e CNJ no sentido de que deve ser promovida a segregação das atribuições e competências da Unidade de Controle Interno, de maneira que a mesma unidade organizacional não possua concomitantemente atribuições e competências relativas às atividades de controle interno e às atribuições de auditoria interna, a discussão em tela encontra-se devidamente amadurecida no âmbito deste Regional, no Processo Administrativo nº 22.651/2013, inclusive já há minuta de Resolução, que será submetida à apreciação do Pleno no mês de outubro, tratando da adequação das atribuições da Unidade de Controle Interno às orientações do TCU e CNJ.

Em relação ao inventário dos bens permanentes, é possível notar o esforço desta Administração em melhorar o controle patrimonial, tanto que no exercício de 2015, de um total de 118 (cento e dezoito) bens não localizados inicialmente, após a realização de novas buscas, restou pendente de localização somente 18 (dezoito) bens, cuja responsabilidade está em fase de apuração.

No que toca ao desaparecimento de bens dos Cartórios da 2ª e 3ª Zonas Eleitorais, sediados no Município de Maceió, referente ao inventário do exercício de 2012, mencionado no Parecer da Unidade de Controle Interno, devo assinalar que os procedimentos necessários foram adotados para apuração e eventual responsabilização pelo desaparecimento dos bens. Portanto, ressalto que esta Administração agiu

com a firmeza e o zelo indispensáveis para averiguar eventuais responsáveis e também os equívocos praticados, com o objetivo de aperfeiçoar o procedimento de controle de bens da Justiça Eleitoral de Alagoas, inclusive atualizando os normativos que regulam o tema.

Já quanto ao inventário de bens estocados em almoxarifado, vale destacar que foi instaurada Comissão de Sindicância por meio da Portaria nº 173/2016, com a missão de realizar o levantamento dos exercícios de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 que, apesar de pendente de conclusão, está desenvolvendo seu regular trabalho de apuração, mesmo em se tratando de ano eleitoral, onde se constata considerável aumento nas demandas internas, próprias desse período, sem mencionar a execução das atribuições ordinárias dos membros.

No quesito suprimentos de fundos do ano de 2015, impende esclarecer que já houve a análise final em relação ao servidor Fernando Antônio P. de Barros, tendo sido indeferido o pedido de reconsideração apresentado a esta Presidência. Assim, foi mantida a aprovação com ressalvas da prestação de contas do servidor, condicionada à glosa do montante de R\$ 810,04 (oitocentos e dez reais e quatro centavos), em razão da inobservância, na época, do limite estabelecido no art. 3º da Ordem de Serviço TRE/AL nº 04/2010, que dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos no âmbito deste Tribunal.

Quanto à segunda concessão pendente, o procedimento instaurado encontra-se em seu regular processamento, colhendo-se os esclarecimentos necessários para o devido exame da matéria. Nesse tema, merece registro que o instituto de suprimento de fundos é medida que se caracteriza pela excepcionalidade, além do quê as impropriedades identificadas mostraram-se de pequena dimensão em face do volume de recursos executados.

Por fim, no que diz respeito à ressalva apontada na execução do Contrato TRE/AL 12/2013, firmado com a empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS, é necessário destacar, de início, que as falhas constatadas estão sendo apuradas e analisadas com o escopo de identificar o erro procedimental adotado na gestão do contrato e, principalmente, o de aprimorar os mecanismos de controle interno, a fim de evitar o cometimento de falhas nas gestões dos contratos.

Nesse ponto, cabe consignar que não foi apontado prejuízo ao Erário no erro identificado na gestão contratual. Não se pode negar, evidentemente, que houve descuido na gestão do contrato, todavia, é inegável reconhecer a ausência de dano. Isto é, a forma incorreta adotada no pagamento das horas extras realizadas pelos funcionários terceirizados, referente ao período de setembro a novembro de 2014 - pagamento por meio do reconhecimento de Despesa de Exercício Anterior (DEA) quando a despesa deveria ter sido paga por indenização -, e o acréscimo no quantitativo de diárias, dentro do limite legal, destaque-se, não resultaram em lesão ao bem público.

Assentadas tais premissas, é de se ver que as falhas verificadas não resultaram em dano ou prejuízo ao Erário, tendo sido adotadas pela Administração as pertinentes medidas saneadoras.

Outrossim, com base nas ponderações formuladas pela Unidade de Controle Interno, a Administração adotará providências visando ao aperfeiçoamento de suas rotinas internas.

Diante do exposto, comprovada a transparência e a regularidade das contas em deslinde, na esteira dos pareceres dos órgãos técnicos responsáveis, máxime da Coordenadoria de Controle Interno, que as aprovou com ressalvas, e considerando que as impropriedades detectadas não acarretaram dano ao Erário, DETERMINO a remessa do Relatório de Auditoria de Gestão referente às contas do exercício financeiro de 2015 ao Tribunal de Contas da União.

Maceió (AL), 11 de outubro de 2016.

Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO COSTA FILHO, Presidente**, em 11/10/2016, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0173535** e o código CRC **707AA432**.